

MPM CORPÓREOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

FATO RELEVANTE

MPM CORPÓREOS S.A. (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 1976 e à Resolução CVM nº 44, de 2021, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 17 de agosto de 2022, comunica que, nesta data, os debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 2 (duas) séries da Companhia (“1ª Emissão” e “Debêntures”, respectivamente) reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), aprovaram, dentre outras matérias, a alteração de disposições relativas ao resgate antecipado facultativo das Debêntures, visando possibilitar a realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures sem a incidência de prêmio e a qualquer momento, a partir de 9 de setembro de 2022 (inclusive) e até 30 de setembro de 2022 (inclusive) (“Resgate Antecipado Facultativo”).

Adicionalmente, em linha com as aprovações no âmbito da AGD, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data (“RCA”), aprovou, dentre outras matérias, a rerratificação das deliberações tomadas em reunião do órgão de 8 de julho de 2021, a fim de aprovar as alterações das condições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, bem como a autorização aos diretores e aos procuradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários em razão das deliberações tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à escritura da 1ª Emissão.

As informações e os documentos relacionados à AGD e à RCA estão disponíveis para consulta nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.espacolaser.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/).

São Paulo, 8 de setembro de 2022.

Leandro Moreira Dias Correa

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores